



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 218/2020/PR

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, torna público que no período de **28/08/2020 a 04/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI** para atender a demanda Mensal da Casa de Passagem, sob gestão do **INVISA**, através do Termo de Parceria nº 12/2018, firmado com o Município de Almirante Tamandaré/PR, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras@invisa.org.br no período de **28/08/2020 a 04/09/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes na tabela do Anexo I.

7.1. O proponente deverá enviar junto com a proposta ficha técnica do produto para autorização da equipe técnica.

7.2 As propostas deverão ser enviadas com a forma de pagamento, a vista e/ou com prazo de pagamento de 30 dias.

8. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação de serviço** pela **CONTRATADA** observadas as disposições que se seguem.

9. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

10. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ESSA DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA Nº 12/2018”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585.0002/60 (Filial INVISA).

11.A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12.A quantidade constante no quadro do item 1 do Anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e/ou para mais conforme necessidade da Unidade.

13. A entrega dos produtos será realizada no **Escritório do Invisa**, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 59, Salas 13,14. – Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré / PR, CEP: 83.501-040, (Próximo aos Correios , dentro da Galeria), devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (41) 9925-0484 .

14. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a **CONTRATADA** deverá enviar por e-mail (compras@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

15.A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

16. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pelo quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, **o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão**, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

13. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- i. **Ficha técnica do item**

14. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

15. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel. : (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

16. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

17. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por lote**.

18. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

20. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

20.1. Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

20.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

20.3. Caso o envio do desempate for enviado após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- 21.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora pore-mail.
- 22.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 23.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 24.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até **24 horas**, e/ ou justificativas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.
- 25.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 27.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 28.** No caso do **Termo de Parceria nº 12/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- 29.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de Agosto de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI para atender a demanda mensal** da Casa de passagem de Almirante Tamandaré /PR, sob gestão do **INVISA** através do Termo de Parceria nº 12/2018, conforme as especificações e quantidades definidas no tabela a seguir:

Lote I – Demanda Covid

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	6910	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA 40G	unidade	650
2	60	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA 30G DESCARTAVEL - UNIDADE	unidade	700
3	323	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO - UNIDADE	unidade	1800
4	324	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - UNIDADE	unidade	1000
5	1052	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	unidade	600

LOTE II – Demanda regular

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	6907	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M	Pares	10
2	7082	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P	Pares	10
3	4832	POTETOR AURICULAR	Pares	2
4	7083	SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE COR BRANCA, FECHADO, COM PALMILHA, TAMANHO 35/36	Pares	2
5	7084	SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE COR BRANCA, FECHADO, COM PALMILHA, TAMANHO 36/37	Pares	2
6	7085	SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE COR BRANCA, FECHADO, COM PALMILHA, TAMANHO 37/38	Pares	2
7	7086	BOTA PROFISSIONAL, ANTIDERRAPANTE, FEITO EM EVA, CANO MÉDIO, TAMANHO 35/36	Pares	2
8	7087	BOTA PROFISSIONAL, ANTIDERRAPANTE, FEITO EM EVA, CANO MÉDIO, TAMANHO 37/38	Pares	1

1.2. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

1.3 Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pelo quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

1.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1.4.1 Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

1.4.2 Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde, nos casos obrigatórios.

1.5 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

2. DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar 100% da entrega no prazo estabelecido, 07 dias após emissão da OF.

2.2. A compra dos Materiais será realizada de acordo com a quantidade estimada na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DAS PENALIDADES

3.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

3.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

3.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

3.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Instituto Vida e Saúde – **INVISA** efetuará os pagamentos somente das Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato, desde que entregue 100% dos itens da Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras e devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

4.2. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhadas do certificado de análise do produto atualizado.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:			
ENDEREÇO:				NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE:		CELULAR:			
EMAIL:					

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. SOLICITADA	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
----------------------	------------------	-------------------	----------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO
CNPJ)



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO III

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, Sediada na Rua Fredolin Wolf, nº 59, Salas 13,14. – Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré / PR, CEP: 83.501-040, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 218/2020/PR** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI** para atender as necessidades da Unidade de Almirante de Tamandaré, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de EPI**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 218/2020/PR.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 218/2020/PR.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme proposta, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**, referente ao **TERMO DE PARCERIA Nº12/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, do Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Termo de parceria nº 12/2018 celebrado com o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e Município de Almirante Tamandaré, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do PARANÁ, na cidade de CURITIBA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____